



Portaria nº 241, de 24/8/2018, DODF nº 163, de 27/8/2018, p. 23. Homologado em 23/8/2018, DODF nº 167, de 31/8/2018, p. 20.

PARECER Nº 119/2018-CEDF

Processo nº: 00080-00013066/2018-17 - SEI-GDF

Interessado: Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília

Credencia, por delegação de competência, para a oferta da modalidade de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília; autoriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2° e 3° segmentos, na modalidade a distância; aprova o Projeto Político Pedagógico; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 6 de fevereiro de 2018, de interesse do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção D, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - SEEDF, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edificio Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata de credenciamento para a oferta da educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos, na modalidade de educação a distância, e aprovação do Projeto Político Pedagógico, conforme requerimento e memorando SEI-GDF nº 13/2018 - SEE/CREPP/CEJAEPEAD.

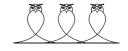
A unidade escolar teve aprovada a sua criação pela Portaria nº 8/SEEDF, de 16 de janeiro de 2018, estando vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Vale registrar que o artigo 100 da Resolução nº 1/2012-CEDF dispõe que: "as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal criadas por ato próprio do Poder Público estão automaticamente credenciadas". Contudo, para a educação a distância, a disposição citada não se aplica, em face de o artigo 79 da mesma Resolução determinar que:

Art. 79. O credenciamento de instituições para oferta de educação a distância – EAD no Distrito Federal é de responsabilidade do Sistema de Ensino do Distrito Federal por delegação de competência do Poder Público Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º O credenciamento de instituição para oferta de cursos ou programas a distância tem prazo de validade de até 5 (cinco) anos, podendo a instituição educacional ser recredenciada por até 5 (cinco) anos.





II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento.
- Parecer do Especialista AVA.
- Manifestação DIARQ.
- Relatório de Supervisão *In Loco* Secretaria Escolar.
- Relatório de Supervisão *In Loco* Instalações.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEEDF.
- Diligência CEDF.
- Projeto Político Pedagógico.

Do Parecer Técnico do Especialista em Educação a Distância:

Foi emitido o Parecer do Especialista – AVA, no dia 28 de março de 2018, favorável à unidade escolar, registrando-se que "reúne boas condições para atuar na modalidade EAD no momento".

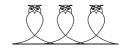
Acerca da infraestrutura tecnológica, a unidade utiliza a Plataforma *Moodle* como Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, disponível no endereço eletrônico http://cejaep.se.df.gov.br/ead, "funcionando de forma ágil e rápida para os padrões mínimos esperados para a modalidade. Portanto, atende satisfatoriamente ao requisito tecnológico". Quanto à infraestrutura didático-pedagógica da plataforma, "todas as áreas são bem desenvolvidas, com ferramentas bem objetivas e de fácil utilização pelos alunos. Todo material depositado como apostilas e atividades, como vídeos por exemplo são de boa qualidade. Portanto, bons para o desenvolvimento do aprendizado dos alunos e às condições mínimas de aprendizado e comunicação."

Das condições físicas da instituição educacional:

A Coordenação de Infraestrutura - SEEDF emitiu manifestação relativa às condições físicas da unidade escolar, não se opondo ao pleito.

Insta registrar que a Portaria nº 8/SEEDF, de 16 de janeiro de 2018, determinou em seu artigo 2º que o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a





Distância de Brasília - CEJAEP EAD funcionará, provisoriamente, no SGAS Quadra 602, Projeção D - Asa Sul - Brasília - DF.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco:* a primeira em 23 de março de 2018, e a segunda em 2 de abril de 2018, quando foram verificadas as condições físico-pedagógicas da unidade escolar, a organização da secretaria/escrituração, os documentos organizacionais e o corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo que pertence ao quadro de pessoal da SEEDF. Na oportunidade, foi constatado que a unidade escolar funciona atualmente no mesmo endereço do CESAS - Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul, em prédio próprio para a oferta da modalidade de Educação a Distância. Do Relatório Conclusivo, destaca-se:

A Unidade Escolar possui sala de professores ampla, com mobiliário e equipamentos de informática para cada docente e copa de uso exclusivo. O laboratório de informática existente está equipado com 20 (vinte) computadores com acesso a internet onde, também, são realizados as demais atividades pedagógicas e atendimento aos encontros de tutoria e plantões de dúvidas.

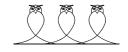
- [...] A sala de leitura, pátio, banheiros e áreas de circulação são utilizadas de forma compartilhada com o CESAS. Todos os ambientes possuem boa ventilação e iluminação e estão em boas condições de uso para o desenvolvimento das atividades. Os projetos pedagógicos estão em fase de planejamento e elaboração pela equipe docente.
- [...] o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância Brasília está ofertando a Educação de Jovens e Adultos para o 2º e 3º segmentos, na modalidade a distância, totalizando 872 matrículas no 2º segmento e 1370 matrículas no 3º segmento.

Do Projeto Político Pedagógico:

Após diligência deste Conselho de Educação, o Projeto Político Pedagógico encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente.

Insta esclarecer que, apesar da unidade escolar ter declinado quanto à oferta de educação profissional técnica de nível médio, as informações referentes a essa modalidade constam no Projeto Político Pedagógico, tendo em vista a manifestação de interesse de oferta futura, conforme memorando SEI-GDF nº 13/2018 – SEE/CREPP/CEJAEPEAD. Ressalta-se ainda que, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, as instituições educacionais devem solicitar autorização dos cursos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, sendo os cursos autorizados pelo referido órgão somente após





deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme disposto no artigo 57 da Resolução nº 1/2012 – CEDF.

Do Projeto Político Pedagógico, destaca-se:

Missão:

[...] ofertar Educação de Jovens e Adultos 2° e 3° Segmentos, e Educação Profissional, ambas na modalidade EaD, em uma escola humanista, democrática, igualitária, inovadora e de excelência com elevados padrões de responsabilidade, visando à promoção de condições de acesso ao mundo do trabalho e ao prosseguimento dos estudos aos estudantes egressos, por meio de práticas educativas de qualidade que contribuam com a formação de cidadãos éticos, críticos e conscientes dos seus deveres e direitos, capazes de atuar como agentes de mudança de modo participativo, aberto e integrador.

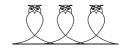
Quanto à organização pedagógica, verifica-se a oferta, na modalidade a distância, da educação de jovens e adultos – EJA, 2º e 3º segmento, equivalentes aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, respectivamente, contemplando ainda a possibilidade da oferta de educação profissional técnica de nível médio.

Na educação de jovens e adultos, a matrícula é realizada por componente curricular, mediante comprovação de escolarização anterior ou por meio de exames de classificação, observada a idade legal para o ingresso. A carga horária mínima está de acordo com a legislação vigente, sendo ofertadas 1.600 horas para o 2º segmento, com duração de 4 semestres, e 1.200 horas para o 3º segmento, com 3 semestres de duração.

O Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília é uma unidade escolar inclusiva, assegura o direito de matrícula a pessoas com deficiência ou necessidades educacionais especiais e busca garantir condições de acessibilidade. Para isso, são estabelecidas diretrizes pedagógicas para fins de elaboração de programação específica que viabilize o acompanhamento do processo de aprendizagem e as adequações necessárias, cujo registro é realizado no Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA utilizado pela unidade escolar é a plataforma *Moodle*, *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*. "cuja filosofia pedagógica se baseia no construcionismo, com ênfase nos recursos interativos entre os sujeitos dos processos de ensino e aprendizagem, ou seja, os protagonistas dos cursos". Destaca-se que:





Cada curso/componente curricular contempla atividades teórico-práticas, mediante situações problematizadoras, grupos de discussão, participação em salas de batepapo (chats) e fóruns. Pretende-se, dessa forma, orientar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes para trabalhar, gerir, formar e interagir com outras pessoas, cooperativamente, partindo das experiências e dos conhecimentos prévios, visando uma postura e uma prática inovadora, em resposta às exigências de formação da sociedade contemporânea.

A unidade escolar disponibiliza aos estudantes o Plantão de Atendimento Presencial com os professores mediadores, realizado no laboratório de informática, em horário previamente estabelecido.

A organização curricular da EJA está estruturada em consonância com o currículo vigente adotado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF para esta modalidade, cuja estrutura contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, bem como os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais dispostos nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

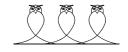
Em ambos segmentos, a Parte Diversificada é composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, de matrícula obrigatória para o estudante que não tenha cursado com êxito esse componente curricular, contemplando, ainda, de matrícula facultativa, os componentes curriculares de Ensino Religioso, no 2º segmento, e a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, no 3º segmento, conforme verificado nas matrizes curriculares.

Quanto à organização curricular da educação profissional técnica de nível médio, ela "fundamenta-se nas orientações dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – MEC bem como nas diretrizes dos órgãos e entidades competentes, sendo observada a coerência dos Planos de Curso com o Projeto Político Pedagógico".

Na perspectiva da educação inclusiva, a unidade escolar atende ao princípio da flexibilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais nas diferentes modalidades ofertadas, zelando-se pela adequação e adaptação aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, considerando a modalidade EaD, a avaliação da aprendizagem é desenvolvida de forma processual, contínua e abrangente, realizada em dois momentos. O primeiro no ambiente virtual de aprendizagem – AVA, de caráter formativo e contínuo, e o segundo de forma presencial, para a realização da avaliação final.





No AVA, são utilizadas várias estratégias avaliativas, como a participação nos fóruns, a realização do diário reflexivo, do *webfólio*, da autoavaliação e do banco de questões. A avaliação presencial ocorre mediante prova impressa, com questões objetivas, discursivas e produção textual, estando de acordo com a legislação vigente.

Os resultados das avaliações são expressos em conceitos, registrados como apto (A) ou não apto (NA). A aprovação em um ou mais componentes curriculares confere o direito à certificação parcial. Para isso, o estudante deve obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada um dos momentos do processo avaliativo, sendo a aprovação no AVA o requisito para a realização da avaliação final.

O estudante que receber o conceito de não apto (NA) no AVA, no período subsequente, será novamente matriculado, observada a disponibilidade de vaga. Por outro lado, caso esse conceito seja aferido na avaliação final, será concedida uma nova oportunidade avaliativa por meio da recuperação de estudos e da aplicação de prova de recuperação final.

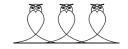
Quanto ao processo avaliativo dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, "é assegurada a adequação de procedimentos e de instrumentos avaliativos, prevalência de aspectos qualitativos sobre os quantitativos, assim como aceleração para os estudantes com altas habilidades ou superdotação [...]".

Quanto ao Regimento Escolar, a unidade escolar segue o documento adotado pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme registro no Relatório Conclusivo.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta da modalidade de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção D Asa Sul Brasília Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal SEEDF, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º segmentos, na modalidade a distância;
- c) aprovar o Projeto Político Pedagógico, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;





d) validar os atos escolares praticados pela unidade escolar, a contar do início do ano letivo de 2018 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de agosto de 2018.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

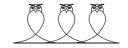
Aprovado na CEB e em Plenário em 7/8/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 119/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Unidade Escolar: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A

DISTÂNCIA DE BRASÍLIA **Nível:** Educação Básica

Etapa: Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano - 2º Segmento

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância

Regime: Semestral

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
			ETAPA	ETAPA	ETAPA	ETAPA
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	80	80	80	80
		Arte	16	16	16	16
		Educação Física	32	32	32	32
	Matemática	Matemática	80	80	80	80
	Ciências da Natureza	Ciências	64	64	64	64
	Ciências Humanas	História	48	48	48	48
		Geografia	48	48	48	48
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	16	16	16	16
		Ensino Religioso	16	16	16	16
TOTAL DA ETAPA			400	400	400	400
TOTAL DO SEGMENTO			1.600			

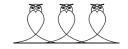
Observações:

- 1 A duração do módulo aula é de 60 minutos.
- 2 A instituição educacional funciona nos três turnos: Manhã (8h-12h); Tarde (14h-18h) e Noite (19h-23h).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo II do Parecer nº 119/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Unidade Escolar: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA

Nível: Educação Básica

Etapa: Ensino Médio - 3º segmento

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância

Regime: Semestral

Regime. Semest	Regime: Semestral								
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTE	CARGA HORÁRIA						
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULAR	1ª ETAPA	2º ETAPA	3° ETAPA				
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	64	64	64				
		Arte	16	16	16				
		Educação Física	16	16	16				
	Matemática	Matemática	64	64	64				
	Ciências da Natureza	Física	48	48	48				
		Química	32	32	32				
		Biologia	32	32	32				
	Ciências Humanas	História	32	32	32				
		Geografia	32	32	32				
		Filosofia	16	16	16				
		Sociologia	16	16	16				
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	16	16	16				
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	16	16	16				
TOTAL DA ETAPA (SEM opção do Espanhol)				400	400				
TOTAL DO SE	1.200								
TOTAL DA ETAPA (COM opção do Espanhol)				416	416				
TOTAL DO SEGMENTO (COM opção do Espanhol)				1.248					

Observações:

- 1 A duração do módulo aula é de 60 minutos.
- 2 A instituição educacional funciona nos três turnos: Manhã (8h-12h); Tarde (14h-18h) e Noite (19h-23h).